



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Diretoria Colegiada / Assessoria jurídica
Viaduto do Chá, 15, - Bairro Sé - São Paulo/SP - CEP 01002-900
Telefone: (11) 3113-9819

PROCESSO Nº 6012.2019/0003433-8

3ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 03 SMSO/2018

CEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO – SMUL

CNPJ: 33.840.043/0001-34.

CESSIONÁRIA: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SP REGULA

CNPJ: 41.814.509/0001-55

INTERVENIENTE ANUENTE: CONCESSIONARIA ILUMINAÇÃO PAULISTANA SPE S.A

CNPJ: 29.851.606/0001-12

OBJETO DO CONTRATO: Concessão administrativa para a prestação dos serviços de modernização, otimização, expansão, operação, manutenção e controle remoto e em tempo real da infraestrutura da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA do Município de São Paulo.

OBJETO DO ADITAMENTO: Cessão da posição contratual de representante do poder concedente no contrato 003/SMSO/2018 que entre si celebram a Prefeitura do Município de São Paulo, representada pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SMUL, e a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo – SP Regula, a partir de 01 de abril de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 99.10.15.452.3022.6027.33678300-08

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 03/SMSO/2018

TERMO ADITIVO DE CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL DE REPRESENTANTE DO PODER CONCEDENTE NO CONTRATO 003/SMSO/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO – SMUL, E A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SP REGULA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PMSP, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO – SMUL**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.840.043/0001-34, com sede na Rua São Bento, nº 405 – 22º andar, Centro - São Paulo/SP, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Senhor Marcos Duque Gadelho, doravante designada **CEDENTE** e a

A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SP REG autarquia municipal instituída pela Lei nº 17.433, de 29 de julho de 2020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.814.509/0001-55 por seu Diretor-Presidente, conforme atribuições definidas no art. 9º da Lei nº 17.433, de 29 de julho de 2020 e no art. 8º do Decreto nº 60.173, de 14 de abril de 2021, doravante designada **CESSIONÁRIA**.

E ainda, como interveniente anuente,

ILUMINAÇÃO PAULISTANA SPE S.A (“Iluminação Paulistana”) sociedade anônima fechada, com sede na Rua Hungria, 888, 1º andar, Sala 5, Edifício Plantar, Jardim Europa, São Paulo - SP, CEP: 01455-905, inscrita no CNPJ sob o nº 29.851.606/0001-12, neste ato representada pelos Senhores MARCELO SOUZA DE CAMARGO RODRIGUES e LABIB FAOUR AUAD, adiante designada simplesmente **INTERVENIENTE ANUENTE**.

em cumprimento ao disposto nos artigos 1º e 5º do Decreto nº 61.172, de 23 de março de 2022, e de acordo com o processo administrativo nº 6012.2019/0003433-8.

formalizam a transferência da posição contratual de representante do Poder Concedente, o Município de São Paulo, nos termos a seguir declinados.

CLÁUSULA 1ª Fica transferida à **CESSIONÁRIA** a posição contratual ocupada pela **CEDENTE** no Contrato de Concessão nº 03/SMSO/2018 e respectivos termos aditivos, englobadas as funções e prerrogativas exercidas pela **CEDENTE**, a partir de 01 de abril de 2022..

CLÁUSULA 2ª As despesas decorrentes deste contrato continuam a onerar a dotação 99.10.15.452.3022.6027.33678300-08, correspondente ao Fundo Municipal de Iluminação Pública, e as notas fiscais referentes aos serviços deverão ser emitidas com os dados da **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA 3ª Transferem-se, ainda, eventuais créditos decorrentes da aplicação de penalidades contratuais atuadas até a data da publicação do extrato deste termo aditivo em diário oficial.

CLÁUSULA 4ª Ficam mantidas as disposições contratuais do Contrato de Concessão, termos aditivos devidamente formalizados e termos de apostilamento constantes do processo administrativo nº 6012.2019/0003433-8.

CLÁUSULA 5ª A **CEDENTE** transferirá à **CESSIONÁRIA** todo o acervo técnico e documental relacionado à gestão e fiscalização do contrato de concessão, inclusive aqueles em formato digital.

CLÁUSULA 6ª A **CESSIONÁRIA** deverá, no prazo de 90 (noventa) dias da publicação do extrato desse contrato, manifestar-se sobre o interesse em prosseguir com eventuais requisições de serviços já encaminhadas pela **CEDENTE** à **INTERVENIENTE ANUENTE**, mas que ainda não tenham sido formalizadas como termo aditivo ou apostilamento, na forma da lei.

Parágrafo único. O disposto na presente cláusula não se aplica a pedidos já formalizados para realização das revisões contratuais fundamentados em desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, os quais deverão ser apreciados pela **CESSIONÁRIA** após a transferência do acervo técnico e documentos a que se refere a cláusula 5ª deste termo aditivo.

CLÁUSULA 7ª A INTERVENIENTE ANUENTE declara ter ciência de que a presente transferência, por si só, não implica e não implicará, em nenhuma hipótese, desequilíbrio econômico-financeiro do contrato apto a recomposição.

CLÁUSULA 8ª No prazo de 30 (trinta) dias da assinatura deste termo a CESSIONÁRIA notificará a INTERVENIENTE ANUENTE para que, em virtude da cessão de posição contratual, promova as alterações formais contratualmente exigidas, inclusive a regularização da garantia prestada ao Município, podendo, ainda, a CESSIONÁRIA solicitar a apresentação de documentos relacionados à regularidade da INTERVENIENTE ANUENTE nos aspectos fiscal, trabalhista e administrativo, bem como informações adicionais acerca da situação da prestação do serviço e do cumprimento das demais obrigações contratuais.

E, por estar assim de acordo, assinam o presente em formato digital para que produzam seus efeitos legais.

São Paulo, 31 de março de 2022.



MARCELO SOUZA DE CAMARGO RODRIGUES

usuário externo - Cidadão

Em 31/03/2022, às 18:13.



Ricardo Ezequiel Torres

Diretor-Presidente

Em 31/03/2022, às 18:13.



Fabio Brisotti da Silva

Superintendente Administrativo Financeiro

Em 31/03/2022, às 18:27.



Priscila Silva Daloia

Assessor(a) II

Em 31/03/2022, às 18:33.



LABIB FAOUR AUAD

usuário externo - Cidadão

Em 31/03/2022, às 18:53.



Marcos Duque Gadelho

Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento

Em 31/03/2022, às 19:09.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **060837211** e o código CRC **AA95955A**.
